



Comissão Eleitoral  
Eições para órgãos sociais da FPN 2024  
Deliberação

\*

1. Em 29/10/2024, a Comissão Eleitoral, ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31.12 (Regime Jurídico das Federações Desportivas), 24.º e 28.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Natação (FPN) e 2.º, n.º 3, 17.º e 30.º do Regulamento Eleitoral da FPN, notificou a associação de classe, Nadadores Portugueses Associados (NPA), para, ***“no prazo de 5 dias, comprovar junto da Comissão Eleitoral da FPN a legitimidade dos órgãos sociais eleitos dessa Associação nos quadriénios 2020/2024 ou 2024/2028 para efeitos de designação dos respetivos delegados por inerência à Assembleia Geral Eleitoral da FPN, agendada para o dia 16 de novembro de 2024, nos termos do ponto 2. do Aviso ED/2024/10, de 11/10, e da Convocatória de 14/10/2024, ambos do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FPN, através da apresentação do ato de tomada de posse dos competentes órgãos sociais dessa Associação.”***

2. Até à presente data, a associação de classe, Nadadores Portugueses Associados (NPA), nada disse, não tendo respondido à notificação *supra*, desconhecendo esta Comissão Eleitoral a legitimidade dos órgãos sociais eleitos daquela associação de classe nos quadriénios 2020/2024 ou 2024/2028 para efeitos de designação do respetivo delegado por inerência – Luís Vaz - à Assembleia Geral Eleitoral da FPN, agendada para o próximo dia 16 de novembro de 2024.

3. A Assembleia Geral da FPN é composta por 40 (quarenta) delegados (artigo 27.º n.º 1 dos Estatutos da FPN).

4. Os delegados à Assembleia Geral são eleitos ou designados nos termos estabelecidos no Regulamento Eleitoral da FPN (artigo 24.º n.º 7 dos Estatutos da FPN).

5. Cada delegado é eleito ou designado para um mandato de quatro anos, coincidente com o ciclo olímpico, sendo que, em Assembleia Geral, cada delegado tem direito a um voto, pessoal (artigo 27.º n.ºs 3 e 4 dos Estatutos da FPN)

6. O artigo 28.º n.º 2 dos Estatutos da FPN estabelece que *“Cada associação de classe representativa dos praticantes desportivos, treinadores e árbitros ou juizes, que, como tal, esteja em cada momento reconhecida, tem o direito de designar um delegado para integrar por inerência a Assembleia Geral”*, sendo que, o artigo 48.º n.º 1 do Regulamento Eleitoral da FPN dispõe que

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





“O Presidente de cada associação territorial de clubes, e cada associação de classe representativa dos praticantes desportivos, treinadores e árbitros ou juizes, que como tal, esteja em cada momento reconhecida, assumira, por inerência, a representação dos clubes seus filiados na Assembleia Geral.”

7. O artigo 48.º n.º 4 do Regulamento Eleitoral da FPN refere perentoriamente que “A designação é feita para um período de quatro anos, coincidente com o ciclo olímpico (...)”.

8. A NPA, associação sócia filiada na FPN, não respondeu à notificação da Comissão Eleitoral, não se encontrando comprovada junto daquela CE a legitimidade dos órgãos sociais eleitos da NPA nos quadriênios 2020/2024 ou 2024/2028 - para efeitos de designação do respetivo delegado por inerência – Luís Vaz - à Assembleia Geral Eleitoral da FPN, agendada para o próximo dia 16 de novembro de 2024, nos termos do ponto 2. do Aviso ED/2024/10, de 11/10, e da Convocatória de 14/10/2024, ambos, do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FPN, designadamente, através da apresentação do ato de tomada de posse dos competentes órgãos sociais da NPA, o que não ocorreu.

9. Termos em que, a Comissão Eleitoral delibera que **Luís Vaz** carece de legitimidade e de capacidade eleitorais ativas como delegado por inerência da NPA, pelo que, **Luís Vaz**, encontra-se impedido de exercer o direito de voto, dando-se por eliminado do caderno eleitoral a que se refere o artigo 18.º do Regulamento Eleitoral.

- Notifique, pelos meios mais céleres, nomeadamente, através de mensagem de correio eletrónico, e sem prejuízo da remessa via carta postal registada com aviso de receção, **a Associação de Classe – NPA, o delegado Luís Vaz e os Mandatários das Listas A e B.**

Cruz Quebrada, 8 de novembro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral,



Alberto Mota Borges

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

